

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 22/2008 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 22/2008

澳門特別行政區政府接受的支付工具制度

Regime dos meios de pagamento aceites pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

範圍

一、本行政法規訂定澳門特別行政區政府接受的、用於償付其債權的支付工具。

二、本行政法規所定的制度適用於有權徵收收入或進行出納的負債活動的非自治部門和自治機構。

第二條

支付工具

一、為償付澳門特別行政區政府的債權，接受下列支付工具：

- （一）現金；
- （二）銀行本票或支票；
- （三）借記卡或信用卡；
- （四）銀行轉帳、扣帳；

（五）其他支付工具，該等支付工具須為信用機構所採用支付工具的類型，並具有信用機構所採用支付工具的特徵或法定的支付工具。

二、應以本地貨幣支付，但不影響四月三日第16/95/M號法令第四條規定的適用。

三、每次支付只能以第一款所指的其中一種工具作出。

四、不得接受金額有別於支付額的支付工具，但以第一款（一）項所指的支付工具作支付除外，如以該支付工具作出支付，則允許以高於支付額的金額作出支付，並退還差額。

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento administrativo estabelece os meios de pagamento aceites pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM) para satisfação dos seus créditos.

2. O regime previsto no presente regulamento administrativo é aplicável aos serviços integrados e aos organismos autónomos com competência para a cobrança de receitas ou realização de operações de tesouraria passivas.

Artigo 2.º

Meios de pagamento

1. Para satisfação dos créditos do Governo da RAEM são aceites os seguintes meios de pagamento:

- 1) Numerário;
- 2) Ordens de caixa ou cheques;
- 3) Cartões de débito ou cartões de crédito;
- 4) Transferência bancária e débito em conta;

5) Outros meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelas instituições de crédito ou previstos na lei.

2. Os pagamentos devem ser efectuados em moeda local, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/95/M, de 3 de Abril.

3. Em cada pagamento deve ser utilizado, exclusivamente, um dos meios previstos no n.º 1.

4. São recusados os meios de pagamento cujo quantitativo seja diferente do montante que se destine a pagar, excepto quando seja utilizado o meio de pagamento referido na alínea 1) do n.º 1, caso em que é admitida a entrega de valor superior ao devido, sendo restituída a diferença.

五、在徵收期限屆滿後的自願繳納階段所作出的支付，得使用金額有別於支付額的兩種支付工具，但其中一種必須為現金，此為第三款及第四款的例外情況。

第三條

支付工具的採用

一、具徵收職能的部門或機構領導人有權採用對使用者更為便利的支付工具，但須注意可採用的支付種類、支付方式及以別於澳門特別行政區法定流通的貨幣作支付時的最高和最低代表金額。

二、不得拒絕以現金、銀行本票或支票所作的支付，但該支票須符合本行政法規所載的必要要件。

第四條

使用支票的規則

一、須完全具備以下要件方可接受以支票作為支付工具，但不影響《商法典》規定的適用：

(一) 標示金額應與債務金額相符；

(二) 簽發日期不得早於支付日期三日；

(三) 簽發指定給予財政局、或具徵收職能的非自治部門或自治機構；

(四) 在背面加上徵收憑單、支付憑單或有關通知的編號。

二、如支票沒有記載簽發日，則由徵收實體負責有關標示，該日期必須與遞交日相符。

三、在支付時因沒有或不能履行而遺漏上述各款闡述的要件，將導致徵收實體不接受有關支票。

第五條

保付支票的使用

除其他支付工具外，如在下列情況使用支票，其必須為保付支票：

(一) 購買印花票證及印件或其他法定票證；

(二) 支付稅務執行程序的欠款及稅增；

5. Constituem excepção ao disposto nos n.ºs 3 e 4 os pagamentos efectuados durante a fase de pagamento voluntário findo o prazo de cobrança à boca do cofre, em que é permitida a utilização de dois meios de pagamento de quantitativo diferente do montante a pagar, desde que um deles seja o numerário.

Artigo 3.º

Adopção dos meios de pagamento

1. Compete ao dirigente do serviço ou do organismo com funções de cobrança adoptar os meios de pagamento que se mostrem mais favoráveis ao utente, salvaguardando o tipo de pagamento disponível, o modo de pagamento e o montante mínimo e máximo representativo de pagamento oferecido por moeda diferente da moeda com curso legal na RAEM.

2. Não podem ser recusados os pagamentos oferecidos em numerário, com ordem de caixa ou com cheque desde que, em relação a este último, se encontrem preenchidos os requisitos essenciais previstos no presente regulamento administrativo.

Artigo 4.º

Regras de utilização do cheque

1. Sem prejuízo do disposto no Código Comercial, a aceitação do cheque enquanto meio de pagamento depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1) O montante expresso deve coincidir com o montante em dívida;

2) A data de emissão quando anterior à do pagamento não pode ser superior a três dias;

3) A emissão à ordem da Direcção dos Serviços de Finanças ou dos serviços integrados ou organismos autónomos com funções de cobrança;

4) A aposição, no verso, do número do conhecimento de cobrança, da guia ou do aviso respectivo.

2. Quando não constar do cheque a data de emissão compete à entidade cobradora a respectiva aposição, que deve coincidir com a data da entrega.

3. A omissão dos requisitos enunciados nos números anteriores, que não sejam ou não possam ser preenchidos no momento do pagamento, determina a recusa do cheque pela entidade cobradora.

Artigo 5.º

Utilização de cheque visado

Sem embargo da utilização de outro meio de pagamento, nos casos em que se utilize o cheque, o mesmo deve ser visado sempre que se destine a:

1) Adquirir valores selados e impressos ou outros valores com idêntico tratamento legal;

2) Pagar importâncias em dívida e do acrescido em processo de execução fiscal;

- (三) 支付具有手續費性質的出納的負債活動；
- (四) 支付金額等同或超過澳門幣五萬元的任何收入。

第六條
以郵寄方式支付

- 一、得以郵寄銀行本票或支票方式作出支付。
- 二、銀行本票或支票應以掛號方式、連同附有郵票的回郵信封寄出，以便寄回受領證書。
- 三、銀行本票或支票必須在支付限期最後一日的最少五個工作日前寄出，並應標明支付欠款數目、債務人姓名、徵收憑單、支付憑單或有關通知。
- 四、寄回第二款所指的受領證書的限期為十日。

第七條
以自動方式支付

- 一、根據與信用機構協議的條件，得透過自動櫃員機或支付站網絡作出支付，但須確保有關交易記錄。
- 二、如以付款委託書從使用者帳戶中扣除款項，收入轉移當日視作起息日。
- 三、如屬款項存入徵收實體帳戶，收入轉移日的緊接工作日視作起息日。
- 四、在限期最後一日作出支付的當日視作起息日，而相關的出納流動可在緊接的工作日進行。
- 五、為適用以上數款的規定，緊接的工作日視為與銀行機構及公共行政部門和機構的相符。

第八條
糾正的方式

- 一、在下列情況下，可透過支付有關款項的保付支票對以支票、銀行轉帳及扣帳所作的支付予以糾正：
- (一) 當收到不符合必要要件或不遵守其他法定條件的支票；
- (二) 因缺乏備付金或備付金不足而退票的情況；

- 3) Pagar operações de tesouraria passivas que tenham natureza emolumentar;
- 4) Pagar qualquer receita de valor igual ou superior a 50 000 patacas.

Artigo 6.º

Pagamento através do correio

1. O pagamento pode ser efectuado através do correio, mediante a utilização de ordem de caixa ou de cheque.
2. A ordem de caixa ou o cheque devem ser remetidos sob registo, acompanhados de um envelope devidamente endereçado e selado para devolução do documento de quitação.
3. A ordem de caixa ou o cheque devem ser remetidos com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao último dia do prazo de pagamento, identificando-se a dívida a pagar, o nome do devedor, o conhecimento de cobrança, guia de pagamento ou aviso respectivo.
4. É de dez dias o prazo para a remessa do documento de quitação referido no n.º 2.

Artigo 7.º

Pagamento por meios automáticos

1. Os pagamentos podem ser efectuados através da rede de caixas automáticas ou de terminais dedicados a pagamentos, em condições a acordar com as instituições de crédito, com salvaguarda do registo das operações.
2. No caso de débito da conta do utente através da qual foi dada a ordem de pagamento, a transferência da receita tem data valor do próprio dia.
3. No caso de crédito da conta da entidade cobradora, a transferência da receita tem data valor do dia útil seguinte.
4. O pagamento efectuado no último dia do prazo tem data valor do próprio dia, podendo operar-se no dia útil seguinte o correspondente fluxo de tesouraria.
5. Para efeitos do disposto nos números anteriores considera-se dia útil seguinte aquele que for comum às instituições bancárias e aos serviços e organismos da Administração Pública.

Artigo 8.º

Formas de regularização

1. É permitida a regularização dos pagamentos efectuados através de cheque, de transferência bancária e débito em conta, através de cheque visado da importância a pagar:
- 1) Quando for recebido cheque com preterição de requisitos essenciais ou inobservância de outras condições legais;
- 2) Nos casos de devolução do cheque por falta ou insuficiência de provisão;

(三) 當轉帳委託書載明的銀行帳戶缺乏備付金或備付金不足；

(四) 收到不符合必要要件的支付轉帳委託書。

二、在上款所述的情況下，具徵收職能的部門或機構應在隨後的兩個工作日內，以掛號方式致函出票人，以便對支付作出糾正。

三、支付的糾正應在收到函件日起計五個工作日內完成。

四、在糾正的支付款項中，須增加一項由刊登於《澳門特別行政區公報》的經濟財政司司長批示訂定的金額，作為支付具徵收職能的部門或機構對支付作出糾正的開支。

五、如第一款（三）及（四）項的事實可歸責於信用機構的錯誤，則上款所指的金額，由該信用機構負責支付。

第九條

欠缺支付

一、如支付工具不符合必要要件或不遵守其他法定條件而使實際徵收不能進行時，即為欠缺支付欠款，但不影響上條規定的適用。

二、為適用上款的規定，在下列情況下支票不能用作徵收：

(一) 支票簽發時，不符合形式要件，使付款實體不能作出支付；

(二) 付款實體因缺乏備付金或備付金不足而拒絕該支付；

(三) 支票被廢止。

第十條

解除效力

透過本行政法規闡述的方式在具徵收職能的部門或機構作出支付，將解除債務人有關義務，但上條所規定的情況除外。

第十一條

徵收議定書

一、財政局有權與信用機構或其他實體訂立議定書，並透過該等議定書規範向非自治部門及自治機構提供徵收服務的條件。

3) Nos casos de falta ou insuficiência de provisão na conta bancária mencionada na ordem de transferência;

4) Sendo recebida em pagamento ordem de transferência com preterição de requisitos essenciais.

2. Nos casos referidos no número anterior, deve o serviço ou organismo com funções de cobrança remeter ao sacador, nos dois dias úteis seguintes, ofício sob registo para regularização do pagamento.

3. A regularização do pagamento deve ser feita no prazo de cinco dias úteis a contar da recepção do ofício.

4. O montante do pagamento a regularizar é acrescido de uma importância a fixar por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar em *Boletim Oficial* da RAEM, destinada a suportar as despesas dos serviços ou organismos com funções de cobrança com a regularização do pagamento.

5. Quando os factos referidos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 forem imputáveis a erro da instituição de crédito, fica a mesma responsável pelo pagamento da importância referida no número anterior.

Artigo 9.º

Falta de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, verifica-se a falta de pagamento do montante em dívida quando a preterição de requisitos essenciais ou a inobservância de outras condições legais do meio de pagamento impossibilitar a efectiva cobrança.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o cheque não permite a cobrança quando:

1) Na sua emissão existir preterição de requisitos formais que impossibilite o seu pagamento pelo sacado;

2) A entidade sacada recusar o pagamento por falta ou insuficiência de provisão;

3) Tiver sido revogado.

Artigo 10.º

Efeito liberatório

O pagamento efectuado junto dos serviços ou organismos com funções de cobrança, através dos meios enunciados no presente regulamento administrativo, libera o devedor da respectiva obrigação, com excepção do previsto no artigo anterior.

Artigo 11.º

Protocolos de cobrança

1. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças a celebração de protocolos com instituições de crédito ou outras entidades, através dos quais se regulam as condições para a prestação de serviços de cobrança aos serviços integrados e aos organismos autónomos.

二、議定書以通告形式刊登於《澳門特別行政區公報》第二組。

三、財政局有權監督議定書的履行。

第十二條
撤銷及退還

進行有關收入結算的部門或機構有權撤銷及退還已支付金額，但不影響稅捐及稅項的撤銷及退還的一般法規定的適用。

第十三條
廢止性規定

廢止經十二月十四日第58/98/M號法令修改的一月二十三日第3/82/M號法令，以及經刊登於一九八二年七月十日第二十八期《政府公報》內的批示核准的“關於執行規範以支票繳納稅款的一月二十三日第3/82/M號法令的指示”。

第十四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零八年六月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 20/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條
許可

許可“澳門博彩股份有限公司”（葡文名稱為“Sociedade de Jogos de Macau, S. A.”）以風險自負形式在以下經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營五個兌換櫃檯：

（一）“金城娛樂場”，位於澳門“金城酒店”；

2. Os protocolos são publicados na II Série do *Boletim Oficial* da RAEM, através de aviso.

3. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças exercer o controlo do cumprimento dos protocolos celebrados.

Artigo 12.º

Anulações e restituições

Compete ao serviço ou organismo que procede à liquidação da respectiva receita a anulação ou restituição de montantes pagos, sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a anulação e restituição de contribuições e impostos.

Artigo 13.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 3/82/M, de 23 de Janeiro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 58/98/M, de 14 de Dezembro, bem como as *Instruções para a execução do Decreto-Lei n.º 3/82/M, de 23 de Janeiro, que regula o pagamento de impostos por meio de cheques*, aprovadas por Despacho publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, de 10 de Julho de 1982.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Junho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 20/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

A «Sociedade de Jogos de Macau, S. A.», em chinês “澳門博彩股份有限公司”，é autorizada a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbio instalados nos seguintes locais de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos:

1) «Casino Kingsway», sito em Macau, no «Hotel Kingsway»;